

PORTARIA N 227, DE 1 DE MARÇO DE 2013

Legislações - GM

Seg, 04 de Março de 2013 00:00

PORTARIA N 227, DE 1 DE MARÇO DE 2013

Habilita Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas);

Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS;

Considerando a Portaria nº 130/GM, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III);

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social;

Considerando a Portaria nº 3.089/GM, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a [documentação](#) apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1 Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema

Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Especificação do Plano Interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	Gestão do município	Gestão do serviço
BA	CAPSad	RSM-Crack	7095341	08.086.458/0001-17	Salvador	Municipal	Municipal
CE	CAPS I	RSM-RSME	6824927	11.356.903/0001-26	Aurora	Municipal	Municipal
CE	CAPS I	RSM-RSME	6845495	10.158.494/0001-90	Ubajara	Municipal	Municipal
DF	CAPSad	RSM-Crack	7055919	12.116.247/0001-57	Distrito Federal	Estadual	Estadual
MA	CAPS III	RSM-RSME	6981291	06.023.953/0001-51	São Luís	Municipal	Estadual
MA	CAPS I	RSM-RSME	7126395	11.285.716/0001-07	São João do Soter	Estadual	Municipal

RJ CAPSi RSM-RS- 7152396 09.206.510/0001-94 Paracambi Municipal Municipal

RJ	CAPSad	RSM-Crack	6432050	11.884.903/0001-07	São Gonçalo	Municipal	Municipal
RJ	CAPSi	RSM-RSME	6185045	11.715.095/0001-00	Rio de Janeiro	Municipal	Municipal
RR	CAPS I	RSM-RSME	7164815	11.513.131/0001-99	Pacaraima	Estadual	Municipal
RS	CAPSad	RSM-Crack	3731278	11.413.650/0001-85	Canoas	Municipal	Municipal
SE	CAPS I	RSM-RSME	7151438	03.904.395/0001-45	Laranjeiras	Municipal	Municipal
SP	CAPSad	RSM-Crack	6995950	13.871.568/0001-20	Caçapava	Municipal	Municipal
SP	CAPS III	RSM-RSME	7023979	13.961.905/0001-70	São Bernardo do Campo	Municipal	Municipal

SP	CAPS II	RSM- RSME	6879802	13.864.377/0001 -30	São Paulo	Municipal	Municipal
SP	CAPS III	RSM- RSME	7068913	11.814.454/0001 -12	Guarujá	Municipal	Municipal
SP	CAPS I	RSM- RSME	6434983	11.347.477/0001 -64	Santo Antônio da Posse	Municipal	Municipal
SP	CAPS I	RSM- RSME	7010893	11.864.045/0001 -20	Boituva	Municipal	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR